



Congonhas, 28 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1326

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/088/2015**

Partes: Município de Congonhas X Cadar Engenharia Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares no Município de Congonhas, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, na cidade de Congonhas-MG. O contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Serviços, cujo prazo de execução será de até no máximo 18(dezoito) meses. Valor: R\$15.212.307,14. Data: 21/08/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/089/2015**

Partes: Município de Congonhas X Limine Construtora Eireli-ME. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, Praça Olímpica, s/nº, Bairro Praia, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, na cidade de Congonhas-MG. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, cujo prazo da obra será de 9(nove) meses, a contar da data da assinatura da ordem de serviço. Valor: R\$1.892.050,22. Data: 21/08/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/069/2015**

Objeto: Aquisição de itens necessários às Creches Municipais Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida e Rosa Cordeiro de Freitas. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 11/09/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 11/09/2015 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/048/2015**

**TOMADA DE PREÇOS PMC/004/2015**

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- Licitantes participantes e inabilitadas: MGTM Ltda, e Memória Arquitetura Ltda. Concedido às mesmas o prazo de 8 dias úteis previsto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 para sanar irregularidades apontadas. Congonhas, 27 de agosto de 2015. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/048/2015**

**TOMADA DE PREÇOS PMC/005/2015**

JULGAMENTO DE RECURSO – HABILITAÇÃO – Procedente o recurso e habilitada a licitante VMF Construtora Ltda. Ficam as licitantes habilitadas Silva Neto Construções Ltda-EPP, Almeida e Echeverria Engenharia Ltda-EPP, Construtora AGD Ltda, Circuito Engenharia e Construções Ltda, Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda – ME, Construtora Greeng Ltda e VMF Construtora Ltda – ME, convocadas para abertura do envelope de proposta às 8:30 hs do dia 1º de Setembro de 2015. Congonhas, 28 de agosto de 2015. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**2ª ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/003/2015**



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e monitoramento de eletrônico, com fornecimento de central de alarmes, sirenes e sensores de presença, central de monitoramento, base de ponto atendimento com equipe tática móvel e circuito interno de TV (CFTV) nos edifícios da Administração Pública Municipal. O Pregoeiro do Município de Congonhas, MG, nomeado pela Portaria nº PMC 049/2015, alterada pela Portaria nº PMC/058/2015 admitindo em parte a impugnação, decide alterar o edital do pregão supracitado, a saber: 1) O subitem 3.1.3.14, do Termo de Referência e o subitem 7.1.3.14, da Minuta do Contrato, passarão a vigor com a seguinte redação: “Se um determinado cômodo da unidade possuir um tamanho superior ao de abrangência do sensor, devem ser colocados tantos sensores quanto forem necessários para que não existam zonas mortas no seu interior.” 2) O subitem 2.4.4 passará a vigor com a seguinte redação: “NVR - Possuir Saídas HDMI e VGA simultâneas de até 1920 x 1080 resolução.; Permitir a reprodução instantânea para o canal atribuído durante multi-canal modo de exibição; Capacidade de 1 disco rígido SATA até 500 GB; DDNS (Dynamic Domain Name System); Duas vias de entrada de áudio 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1k); Possuir largura de banda de entrada de no mínimo – 50 Mbp; Possuir mínimo 40Mbps banda de saída; Até 128 conexões remotas; HDMI / saída VGA 1-ch, resolução: 1920 x 1080p / 60Hz, 1280 x 1024 / 60Hz, 1280 x 720 / 60Hz, 1024 x 768 / 60Hz; Saída de áudio 1-ch, RCA (Linear, 1k); Live view / Reprodução resolução 1080P / UXGA / 720P / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF; Possuir interface de Rede 1 RJ-45 10/100 Mbps”; 3) O subitem 2.4.8 passará a vigor com a seguinte redação: “Monitor de no mínimo de 15 polegadas, com resolução mínima que atenda os equipamentos NVR.” 4) O subitem 2.4.5 passará a vigor com seguinte redação: “A Câmera IP deverá possuir sensor CCD ou CMOS de 1/3” com escaneamento progressivo; Iluminação mínima de 0.07lux e 0lux com Infravermelho ligado; Possuir Lentes de 4mm; Ângulo de visão: 79°; Possuir redução digital de ruídos; Possuir WDR digital ou função similar de correção de luz de fundo; Função Dia & Noite com filtro de infravermelho (ICR); Compressão de vídeo H.264/MJPEG; Possibilitar ajustes de taxa de dados (bit rate) de 32kbps a 8Mbps; Possibilitar duplo stream de vídeo; Possibilitar taxa de quadros 1920 x 1080 a 30fps; Possuir os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, PPPoE, SMTP, NTP, SNMP, HTTPS, FTP, 802.1x, Qos; Alcance Infravermelho de no mínimo 20 metros; Alimentação PoE (802.3af) /12VDC; Saída Ethernet RJ45 10M/100M; Câmera devera ser nativa IP, não serão aceitos câmeras analógicas com conversores de vídeo; Deverão ser fornecidas com suporte e todos os acessórios de instalação em teto ou parede necessários para a perfeita instalação, ajustes e funcionamento.” 5) Excluir do Termo de Referência o subitem 3.1.3.4, bem como o subitem 2.1.3.4, do edital. 6) Designa para o dia 04/09/2015, a nova data do Pregão, com o credenciamento iniciando-se às 9h e término para 9h30 min. e realização da etapa de lances às 9h35 min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 27/0/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.219, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

#### Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.461, de 10 de dezembro de 2014,

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	100	78.000,00
<b>Total</b>			<b>78.000,00</b>

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS	FICHA	FONTE	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.012 – Homenagens e Recepções			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48	100	13.260,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47	100	1.000,00
02.01.27.812.0049.8.009 – Capacitação Profissional dos Serv. P. da FUMCULT			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42	100	2.560,00
02.01.27.812.0050.8.004 – Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	30	100	15.975,00
02.01.13.392.0048.8.003 – Apoio ao Jubileu de Congonhas			



3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29	100	5.000,00
02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5	100	40.205,00
<b>Total</b>			<b>78.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/348, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

Concede interrupção de autorização para afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Maria de Fátima Rocha Figueiredo, constante no Processo Administrativo nº 10438/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 24 de agosto de 2015, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida à servidora Maria de Fátima Rocha Figueiredo, matrícula 60411, Professor PEB I, pela Portaria n.º PMC/67, de 3 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/349, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEB I e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Maria de Fátima Rocha Figueiredo, matrícula 60411, do cargo efetivo de Professor PEB I, a partir de 24 de agosto de 2015, conforme Processo Administrativo nº 10439/2015.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/350, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 037/2015, da PREVCN; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/066/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,



**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Lucivane Aparecida Godinho Duarte, matrícula 2205, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/351, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº 036/2015, da PREVCON; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/067/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo exercido pelo ex-servidor efetivo estável Fábio José Ramos, matrícula 1878, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/352, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia membros para composição do “*Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN*”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN, conforme preceitua a Lei n.º 2.768/2007, para exercerem o mandato referente ao biênio 2015/2017:

I – REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Obras

Titular: Walter Guilherme de Freitas

Suplente: Arildo Gonçalves Dias

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Titular: Christian Elizandro Souza Costa

Suplente: Leonardo Meijon Teixeira

c) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Douglas Montes Barbosa

Suplente: Eva Nilma Ribeiro Agrusa

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Tânia Namiko Kashiwakura

Suplente: Alexandre Magno Ferreira de Castro

e) Diretoria de Gestão Urbana

Titular: Elizabeth do Carmo Cordeiro da Silva

Suplente: Adriana Andréa de Castro Maia Oliveira

f) Diretoria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito

Titular: José Pedro Miranda

Suplente: Vanessa Jussara de Freitas



g) Diretoria Patrimônio Histórico  
Titular: Luciomar Sebastião de Jesus  
Suplente: Cristiano de Oliveira Silveira Costa

i) Procuradoria Jurídica  
Titular: Rafael Luiz de Oliveira  
Suplente: Ricardo Alexandre Gomes

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Titular: Júlio César da Silva  
Suplente: Carlos Afonso Magalhães

III – Representante do IPHAN  
Titular: Hanny Cardoso Vartuli  
Suplente: Bárbara Monteiro Cordeiro e Silva

IV – Representantes dos Movimentos Sociais e Populares indicados pela UNACCON  
a -Titular: Rodrigo Ferreira Silva  
Suplente: João Celestino Gomes

b -Titular: Marcelo José dos Reis  
Suplente: Carlos Eustáquio Mendes

c -Titular: Antônia Edilza Jesus Coelho  
Suplente: Mônica da Silva Santana Santos

d -Titular: Ivana Celestina Gomes Fidelis  
Suplente: Lucineia Vitor Gomes

V – Representantes dos Empresários indicados pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas – ACISC  
a -Titular: Moacir Resende dos Santos  
Suplente: Luciano Faria

b -Titular: José Geraldo Oliveira Motta  
Suplente: Luiz Carlos Milagres

VI - Representante dos Trabalhadores indicado pelo Sindicato Metabase de Congonhas  
Titular: Sidiney José Roque  
Suplente: Luciomar Pedro

VII – Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa  
a -Titular: Gilmar Guimarães de Oliveira (OAB)  
Suplente: Nisio José Soares Júnior (OAB)

b -Titular: Harley Sander Silva Torres (IFMG)  
Suplente: Wandercy Luiz Miranda (IFMG)

VIII – Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC  
Titular: Maurício Geraldo Vieira  
Suplente: Ronaldo José da Silva de Lourdes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 28 de Agosto de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1326

---

Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON.

---